

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2023

Chamada Pública n. 004/2023, de associações sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, com sede no Município de Maravilha, para habilitarem-se e posteriormente receberem em doação, material reciclável coletado no território municipal.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e.e **JONAS DALL'AGNOL**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n.032.***.***-01, residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente Chamamento Público para selecionar e habilitar entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, para receberem em doação material reciclável nos termos do presente edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a habilitação de entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, com sede no Município de Maravilha, para habilitarem-se e posteriormente receberem em doação material reciclável coletado no território municipal.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. A entidade habilitada receberá doação do material reciclado coletado no território municipal e poderá realizar a posterior comercialização do mesmo para empresas recicladoras.

3. HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

3.1. As entidades interessadas em habilitar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#).

3.1.5. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

3.1.6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

3.1.7. Comprovação da condição de utilidade pública.

3.1.8. Declaração de responsabilidade, conforme modelo do anexo I.

3.1.9. Plano de trabalho simplificado, conforme modelo do Anexo II.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As entidades deverão apresentar os documentos até a seguinte data, horário e local:

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até 03/02/2023

HORÁRIO: Até às 17 horas

LOCAL: Prefeitura de Maravilha, Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTO

5.1. As entidades que apresentarem os documentos, conforme determina o presente Edital, serão habilitadas para receberem doação do material reciclável e inseridas no projeto de lei que buscará autorização legislativa para a efetiva doação.

5.2. Forma de seleção das entidades:

5.2.1. A doação corresponderá aos doze meses do ano de 2023, sendo selecionada uma entidade para receber a doação em cada mês, distribuídos mediante sorteio entre as entidades habilitadas.

5.2.2. Havendo menos de 12 entidades habilitadas, será realizada uma nova rodada de sorteio até atingir os 12 meses disponíveis para doação no ano de 2023.

5.2.3. Havendo mais de 12 entidades, serão contempladas as primeiras doze entidades sorteadas.

5.2.4. A sessão pública para sorteio das entidades acontecerá as 09h do dia 10/02/2023 na Sala de reuniões n. 02 – Prefeitura de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

6. Contrapartida social da entidade donatária:

6.1. Aplicar os recursos nas finalidades insertas em seu estatuto social e no mês que receber a doação do material reciclável, promover a divulgação em suas redes sociais e outros meios que julgar necessários, acerca da importância da reciclagem com a finalidade de ampliar a consciência coletiva e intensificar tal ato na sociedade local.

7. A não apresentação da documentação conforme o presente edital implicará na desclassificação da entidade proponente.

8. As proponentes serão as únicas responsáveis pela veracidade da documentação apresentada, isentando o Ente Público Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9. Havendo necessidade, o edital poderá ser retificado, com publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

10. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

11. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame

Maravilha, 19 de janeiro de 2023.

JONAS DALL'AGNOL

Prefeito do Município de Maravilha e.e

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber e aplicar os recursos da comercialização do material reciclável que serão doados pelo Município de Maravilha nos termos propostos no Plano de Trabalho.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no plano de trabalho apresentado.

Maravilha, xx de xxxx de 2023.

NOME DA ENTIDADE
NOME DO PRESIDENTE
ASSINATURA DO PRESIDENTE

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL			
Nome:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail da Instituição:		Home Page	
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3
Conta Corrente	Banco	Agência	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3
3 – PROJETO			
Objetivo Principal (<i>informar acerca da aplicação dos recursos a serem auferidos com a venda do material recebido em doação</i>):			
Contrapartida Social: A entidade compromete-se, no mês em que for selecionada para receber a doação do material da coleta seletiva, a realizar a divulgação em suas redes sociais e entre seus associados, de informações educativas voltadas em prol da coleta seletiva e seus benefícios a sociedade.			
4 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL			
Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Maravilha-SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Maravilha-SC, na forma deste plano de trabalho.			
Declaro ainda, o fiel cumprimento do Objeto deste Plano de Trabalho sob pena de devolução dos recursos auferidos, corrigidos monetariamente autorizando-os a doação à outra entidade, sediada no Município de Maravilha-SC e habilitada ao recebimento da doação.			
Maravilha, xx de xxxx de 2023			
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			